



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019**

**A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE**, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.900.522/0001- 77, torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei n.º 16.003, de 25 de abril de 2013, Decreto Estadual n.º 2.617 de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual n.º 1.537/13 e demais exigências deste Edital, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos e Quadro, que fazem parte integrante desta licitação, abaixo relacionados:

<b>QUADRO Nº 01</b>	Quadro Resumo
<b>ANEXO Nº 01</b>	Orçamento da Fundação Catarinense de Educação Especial
<b>ANEXO Nº 02</b>	Programa de Necessidades e Levantamento de Informações
<b>ANEXO Nº 03</b>	Cronograma Físico e Financeiro da Fundação Catarinense de Educação Especial
<b>ANEXO Nº 04</b>	Cronograma de Desembolsos (Previstos) da Fundação Catarinense de Educação Especial
<b>ANEXO Nº 05</b>	Modelo de Declaração de Conhecimento do presente Edital e todos os seus Anexos
<b>ANEXO Nº 06</b>	Modelo de Recibo de Documentos
<b>ANEXO Nº 07</b>	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação
<b>ANEXO Nº 08</b>	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta Técnica
<b>ANEXO Nº 09</b>	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços
<b>ANEXO Nº 10</b>	Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
<b>ANEXO Nº 11</b>	Relação Pessoal Técnico Mínimo Exigido
<b>ANEXO Nº 12</b>	Termo de Promessa de Cessão de Propriedade Intelectual
<b>ANEXO Nº 13</b>	Modelo de Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006)
<b>ANEXO Nº 14</b>	Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
<b>ANEXO Nº 15</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO Nº 16</b>	Modelo de Declaração de Não Participação na Visita Técnica
<b>ANEXO Nº 17</b>	Modelo de Planilha de Orçamento (Preços) da Proponente
<b>ANEXO Nº 18</b>	Modelo de Cronograma Físico
<b>ANEXO Nº 19</b>	Modelo de Cronograma Financeiro dos serviços e materiais aplicados
<b>ANEXO Nº 20</b>	Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica
<b>ANEXO Nº 21</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>ANEXO Nº 22</b>	Modelo de Comparativo de Custos
<b>ANEXO Nº 23</b>	Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais
<b>ANEXO Nº 24</b>	Modelo de Declaração de atendimento ao Plano Diretor do Município,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

	Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária
<b>ANEXO Nº 25</b>	Modelo de Declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 10.098/00 e Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/15, NBR 15599/08 e NBR 16537/16
<b>ANEXO Nº 26</b>	Modelo de Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade
<b>ANEXO Nº 27</b>	Modelo de Declaração de Reapresentação do Plano de Trabalho
<b>ANEXO Nº 28</b>	Temas Mínimos a serem abordados no Plano de Trabalho
<b>ANEXO Nº 29</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
<b>ANEXO Nº 30</b>	Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD
<b>ANEXO Nº 31</b>	Caderno de Especificações de Projetos em BIM
<b>ANEXO Nº 32</b>	Critérios de Julgamento e Pontuação da Nota de Proposta Técnica
<b>ANEXO Nº 33</b>	Declaração de Pleno Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO Nº 34</b>	Modelo de identificação dos Envelopes
<b>ANEXO Nº 35</b>	Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18
<b>ANEXO Nº 36</b>	Declaração de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
<b>ANEXO Nº 37</b>	Garantia de Execução Contratual (fiança bancária)
<b>ANEXO Nº 38</b>	Minuta do Contrato

A entrega e abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

**Entrega dos Documentos de Habilitação** (Envelope nº 1), **da Proposta Técnica** (Envelope nº 2) e **da Proposta de Preços** (Envelope nº 3):

- Data/Hora: dia **25/11/2019**, até as 13h45min.
- Local: Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.108-900.
- Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Fundação Catarinense de Educação Especial após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**Abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:**

- Data/Hora: dia **25/11/2019** a partir das 14h00min.
- Local: Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.108-900.

**Abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica:**

- Após análise da habilitação e transcorrido o prazo para recurso de seu resultado, a Comissão Especial de Licitação irá definir data e hora para Abertura e Julgamento das Propostas Técnicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

- Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao direito de interposição de recurso contra o resultado da habilitação, poderão ser imediatamente abertas as propostas técnicas, não havendo necessidade de aguardar ao transcurso de prazo recursal.
- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**Abertura do Envelope nº 3 – Proposta de Preços:**

- Após análise da Proposta Técnica e transcorrido o prazo para recurso de seu resultado, a Comissão Especial de Licitação definirá data e hora para Abertura e Julgamento das Propostas de Preços.
- Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao direito de interposição de recurso contra o resultado do julgamento das propostas técnicas, poderão ser imediatamente abertas as propostas de preços, não havendo necessidade de aguardar ao transcurso de prazo recursal.
- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**OBS.:** As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e depois de concluso o processo licitatório.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO DO NOVO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE, UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC** nas condições previstas neste Edital e em todos os seus Anexos.

**1.2.** A presente licitação destina-se à seleção e contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto Legal e Projeto Executivo do novo Prédio da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, utilizando **MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM)** a ser construído no município de São José -SC, conforme relacionado no **QUADRO Nº 1**, adiante, cujo orçamento e cronogramas estão indicados nos **ANEXOS Nº 01, 03 e 04** e o Programa de Necessidades e Levantamento de Informações, Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD e Caderno de Especificações de Projetos em BIM nos **ANEXOS Nº 02, 30 e 31**, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



- 1.3. Os produtos a serem entregues compõem-se de projetos legais e projetos executivos de arquitetura e de engenharia devidamente aprovados nos respectivos órgãos públicos, especificações de materiais e serviços, orçamentos descritivos, quantitativos, cronogramas físico-financeiros, planejamento prévio de obra, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, levantamentos cadastrais e vistorias, conforme detalhado no Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD (**ANEXO Nº 30**) e no Caderno de Especificações de Projetos em BIM (**ANEXO Nº 31**) neste Edital.
- 1.4. Para a elaboração dos projetos deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas.
- 1.5. Especificações técnicas detalhadas sobre o projeto estão previstas no **ANEXO Nº 30** e no **ANEXO Nº 31** deste edital, respectivamente Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD e no Caderno de Especificações de Projetos em BIM.
- 1.6. Os documentos que integram os **ANEXOS Nº 02, 30, 31 e 32**, respectivamente Programa de Necessidades e Levantamento de Informações, Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD e no Caderno de Especificações de Projetos em BIM e Critérios de Julgamento e Pontuação da Nota de Proposta Técnica serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Setor de Licitações da Fundação Catarinense de Educação Especial a, situada na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 2785, São José/SC, CEP: 88108-900, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis), mediante requerimento da licitante interessada à Comissão de Licitação, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou Pen Drive para extração de cópias ou no site da Fundação Catarinense de Educação Especial, no endereço eletrônico [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

## 2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no início da(s) sessão(ões), documento que o identifique como representante da Licitante. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- 2.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com o seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):
  - 2.2.1. se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada, ou cópia acompanhada das originais para a devida conferência, do contrato social da empresa com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Tomada de Preços, em nome da licitante;
  - 2.2.2. se representante legal, cópia autenticada, ou cópia acompanhada das originais para a devida conferência, do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**2.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

**2.4.** O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

**2.5.** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados;

**3.1.1.** A documentação para o Cadastramento deverá ser entregue, no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira nº 225, sala 04, Edifício Hercules – Centro – Florianópolis, CEP: 88010-300, Fones: (48) 3665- 1777 e 3665-1599, [cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br](mailto:cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br).

**3.1.2.** Poderão participar ainda as empresas que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo obrigatória a entrega dos documentos que comprovem a condição até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes, no Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.108-900.

**3.1.3.** Os documentos a que se refere o item 3.1.2, deverão fazer parte do envelope de Habilitação, preservado o prazo para a entrega da documentação pelas interessadas que não possuem cadastro, conforme disciplina o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Sociedade sob a forma de cooperativas;
- b) Em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar com a União,
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente ou Especial de Licitação.
- f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

j) Empresas que não atendam ao previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

**3.3.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, de no máximo 3 (três) empresas. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público ou particular, obrigatoriamente subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada.

**3.3.1.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**3.3.2.** O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**3.3.3.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**3.3.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

**3.3.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**3.3.6.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3. e seguintes.

**3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

**3.5.** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

**3.5.1.** A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato;

**3.6.** Os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), a Proposta Técnica (Envelope nº 2) e a Proposta de Preços (Envelope nº 3) deverão ser apresentados em envelopes fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta, conforme o **ANEXO Nº 34**.

**3.7.** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **ANEXO Nº 34**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**3.8.** O Recibo de Documentos (**ANEXO Nº 06**) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial juntamente com os envelopes.

**3.9.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.10.** Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**3.10.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.11.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

**3.12.** O Secretário de Educação de Santa Catarina, bem como o Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, autoridades máximas, poderão solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

**3.13.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.14.** Para efeito de padronização, os modelos constantes nos Anexos deste Edital deverão ser obedecidos.

**3.15.** No caso de Certidões expedidas via Internet que tiverem suas validades condicionadas à verificação via Internet, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou à diligência pela Comissão de Licitação junto à Instituição responsável pela emissão de tal documentação.

**3.16.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA OU PROPOSTA DE PREÇOS.

#### **4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**4.1.** Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou.

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para conferência por membro da Comissão Especial de Licitação, que dará seu autentico se concernente com o original;

ou.

d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.

**4.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

**4.1.2.–** As licitantes que apresentarem o Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos



envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação terão a comprovação apenas dos documentos listados nos subitens 4.2.1.2.1. – habilitação jurídica e 4.2.1.2.2. – regularidade fiscal e trabalhista.

**4.2.** A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – **ANEXO Nº 34**) pelas licitantes, é constituída de:

**4.2.1.** Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa licitante com as informações conforme **ANEXO Nº 10:**

**4.2.1.1. Para Licitantes Devidamente Cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração – SEA:**

**4.2.1.1.1. Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;

**4.2.1.1.1.1.** Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**4.2.1.1.1.1.1.** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

**4.2.1.1.1.1.1.1.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.1.1.1.1.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.2.1.1.1.1.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**4.2.1.1.2. Qualificação Econômico-financeira será demonstrada através de:**

**a)** Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, autenticadas, no mínimo, em seus termos de abertura e encerramento pelo respectivo Órgão competente, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

**b)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse;

**4.2.1.1.3. Comprovação de qualificação técnica, constando de:**

**4.2.1.1.3.1.** Prova de inscrição ou registro da empresa licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**4.2.1.1.3.2. Compromisso** de constituição do consórcio, conforme indicado no subitem 3.3. e seguintes, deste Edital, **se for o caso**.

**4.2.1.1.3.3.** Os profissionais da Equipe Técnica da CONTRATADA deverão comprovar o desenvolvimento de projetos com características semelhantes às do objeto desta licitação, com as áreas mínimas apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS		
		Quantitativo Licitado	Quantidade Mínima a ser Comprovada	%
01	Projeto Arquitetônico	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
02	Projeto Estrutural	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
03	Projeto de Fundação	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
04	Projeto Elétrico	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
05	Projeto Hidrossanitário	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
06	Projeto de HVAC	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
07	Projeto de Cabeamento Estruturado	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
08	Projeto Preventivo de Incêndio	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00
09	Modelo(s) BIM separado pelas especialidades de Arquitetura, Estrutura e Instalações (MEP) utilizando um sistema comum de coordenadas definidas pela Arquitetura.	6.734,63 m <sup>2</sup>	3.300,00 m <sup>2</sup>	49,00

**4.2.1.1.3.4.** Para as comprovações acima deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação que os profissionais indicados possuem vínculo profissional com a empresa ou consórcio proponente:

- I. Sócio: Apresentação do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor: Apresentação da cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado: Apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV. Responsável Técnico - RT: Apresentação de cópia da Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - i. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
  - iii. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
  - iv. Contrato de Prestação de serviços sem vínculo empregatício.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

- V. Profissional Contratado: Apresentação de Contrato de Prestação de Serviço.
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA e/ou CAU dos profissionais que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos a projetos de características semelhantes ao objeto licitado.
- c) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Fundação Catarinense de Educação Especial.
- d) Para o **item 09 da tabela supracitada**, apresentar arquivo digital contendo o(s) modelo(s) BIM, em extensão **“.ifc 2x3 ou .ifc 2x4”**, acompanhado de Atestado(s) Técnico(s) referente ao(s) projeto(s) e ART(s) ou RRT(s) para cada disciplina comprovando a contratação da empresa e/ou profissional.
- 4.2.1.1.3.5.** Deverá ser apresentada declaração individual de cada profissional indicado de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo do **ANEXO Nº 21** deste Edital.
- 4.2.1.1.3.6.** Termo de cessão de propriedade intelectual para cada profissional (**ANEXO Nº 12**) citado no **ANEXO Nº 20**.
- 4.2.1.1.3.7.** Atestado de Visita ao local para qual serão desenvolvidos os projetos fornecidos à empresa licitante, expedido pela Gerência de Planejamento e Avaliação da Fundação Catarinense de Educação Especial, de acordo com o modelo do **ANEXO Nº 15**.
- 4.2.1.1.3.7.1.** A visita ao local para o qual serão desenvolvidos os projetos deverá ser realizada pelas empresas licitantes até o segundo dia útil anterior à data de abertura do procedimento licitatório, preferencialmente das 14h às 17h, mediante prévio agendamento no órgão licitante. Na visita o Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa licitante, munido de documento de identificação, deverá estar obrigatoriamente acompanhado por Engenheiro ou Arquiteto indicado pela Gerência de Planejamento e Avaliação da Fundação Catarinense de Educação Especial ou outro servidor designado pelo Gerente de Planejamento e Avaliação da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- 4.2.1.1.3.7.2.** Caso a licitante não queira participar da visita ao local para o qual serão desenvolvidos os projetos deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, Declaração formal (conforme modelo **ANEXO Nº 16**) assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Catarinense de Educação Especial.
- 4.2.1.1.3.8.** Deverá ser apresentada Declaração de Aquisição e Conhecimento do edital e de seus anexos, dos projetos, normas, especificações e informações pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO Nº 05**.
- 4.2.1.1.3.9.** Deverá ser apresentada Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para Fundação Catarinense de Educação Especial, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do **ANEXO Nº 29**.
- 4.2.1.1.3.10.** Deverá ser apresentada Declaração do Proponente que entregará o Plano de Garantia do Controle de Qualidade à Gerência de Planejamento e Avaliação da Fundação



Catarinense de Educação Especial no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com os termos do **ANEXO Nº 26**.

**4.2.1.1.3.11.** Deverá ser apresentada Declaração do Proponente, assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico da licitante, de que os projetos atenderão os dispositivos previstos no Plano Diretor do Município, as exigências do projeto junto ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, no que couber, objeto desta, conforme modelo constante do **ANEXO Nº 24**.

**4.2.1.1.3.12.** Deverá ser apresentada Declaração do Proponente, conforme **ANEXO Nº 27**, de que apresentará novo Plano de Trabalho, à Gerência de Planejamento e Avaliação da Fundação Catarinense de Educação Especial, com os temas mínimos apontados no **ANEXO Nº 28**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, se esta Gerência solicitar adequações e ajustes no Plano apresentado.

**4.2.1.1.3.13.** Deverá ser apresentada Declaração do Proponente de que serão observados os dispostos na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15599/08 e NBR 16537/16 aplicáveis a promoção de acessibilidade, conforme modelo do **ANEXO Nº 25**.

**4.2.1.1.3.14.** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, **ANEXO Nº 35**.

**4.2.1.1.3.15.** Declaração expressa de que tomou conhecimento de todas as informações constantes no **ANEXO Nº 30** deste Edital e que responde pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, **ANEXO Nº 33**.

**4.2.1.1.4. As Licitantes Cadastradas Deverão Fornecer Ainda:**

**4.2.1.1.4.1.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação na presente licitação (art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), **ANEXO Nº 07**.

**4.2.1.1.4.2.** Declaração da Proponente de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho. A licitante deverá ainda se comprometer a fornecer, quando solicitados pelo Contratante, Comprovante de que cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho), nos termos do modelo do **ANEXO Nº 36**.

**4.2.1.1.4.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no Envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **ANEXO Nº 13**.;



**4.2.1.1.4.4.** Os licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, também deverão comprovar essa condição mediante apresentação de **Certidão** expedida pela **Junta Comercial** de seu **domicílio**, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**4.2.1.1.4.4.1.** A Certidão mencionada no subitem 4.2.1.1.4.4. será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

**4.2.1.1.4.4.2.** A não apresentação da declaração de que trata o **ANEXO Nº 13** ou da **Certidão** expedida pela **Junta Comercial** de seu domicílio (subitem 4.2.1.1.4.4.) será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica.

**4.2.1.1.4.4.3.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**4.2.1.2. Para as Licitantes que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, mediante os seguintes documentos:**

**4.2.1.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no Envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **ANEXO Nº 13**.

**e.1)** Os licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, também deverão comprovar essa condição mediante apresentação de **Certidão** expedida pela **Junta Comercial** de seu **domicílio**, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**e.2)** A Certidão mencionada no subitem e.1 será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

**e.3)** A não apresentação da declaração de que trata o **ANEXO Nº 13** ou da **Certidão** expedida pela **Junta Comercial** de seu **domicílio** (subitem e.1) será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica.

**e.4)** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,



conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**4.2.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a regularidade da seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**c.1)** Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

**d.1)** Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

**d.2)** As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre na alínea d.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

**e)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2012, de 07 de julho de 2011.

**4.2.1.2.2.1.** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**4.2.1.2.2.2.** Será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

**4.2.1.2.2.3.** As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.





4.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2.1.2., e seguintes, deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

## 5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

- 5.1. A proposta deverá ser entregue no Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.108-900, em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação e Proposta de Preços, apresentando externamente, conforme especificado no **ANEXO Nº 34** (Envelope nº 2 – Proposta Técnica).
- 5.2. Todas as folhas, do ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA), deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 5.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;
- 5.4. A inversão de qualquer documento da Proposta Técnica, no envelope da Proposta de Preços, acarretará a **exclusão sumária** da empresa licitante do certame.
- 5.5. O Envelope Nº 2 (Proposta Técnica) deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, na seguinte sequência:
  - 5.5.1. Carta de Apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **ANEXO Nº 08**.
  - 5.5.2. Relação e vinculação da Equipe Técnica que deverá ser obrigatoriamente discriminada conforme Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica (**ANEXO Nº 20**).
  - 5.5.3. As titulações exigidas para os membros da **Equipe Técnica** apresentada segundo o **ANEXO Nº 20** deverão ser no mínimo as solicitadas no **ANEXO Nº 11**.
  - 5.5.4. **Certidão de Pessoa Física** para os profissionais vinculados ao **CREA** e **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** para os profissionais vinculados ao **CAU** que estejam discriminados no **ANEXO Nº 20**.
  - 5.5.5. Demais documentos solicitados para aferição da pontuação dos quesitos conforme **Critérios de Julgamento e Pontuação da Nota Técnica** que estão apresentados no **ANEXO Nº 32** deste Edital.
  - 5.5.6. Em caso de apresentação dos mesmos documentos para aferição em mais de um quesito do **ANEXO Nº 32**, estes deverão estar identificados para quais quesitos se referem.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

6.1. A proposta deverá ser entregue no Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.108-900, em envelope separado do que contenha os documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

para habilitação e Proposta Técnica, apresentando externamente, conforme especificado no **ANEXO Nº 34** (Envelope nº 3 – Proposta de Preço).

**6.1.1.** Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

**6.1.2.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

**6.2.** Na proposta deverão constar:

**6.2.1.** O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

**6.2.1.1.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

**6.2.2.** O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias (sendo esse o prazo considerado em caso de omissão, ou menção de período inferior), a contar da data final prevista para sua entrega;

**6.2.3.** Carta de Apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme o modelo constante do **ANEXO Nº 09**, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **Valor Global Proposto em Real**.

**6.2.4.** Planilha de Orçamento dos serviços, fornecido obrigatoriamente em papel e em mídia eletrônica (pen drive, CD ou DVD), em Planilha Excel, não bloqueada, indicando as etapas de serviços a executar, constantes do **ANEXO Nº 01**, com seus respectivos preços, que **deverão ser grafados em algarismo e por extenso**, na forma de apresentação constante do **ANEXO Nº 17**, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

**6.2.4.1.** As etapas, itens, discriminações e unidades de medição no **ANEXO Nº 01** não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

**OBS.:** *Recomenda-se, nos cálculos, desprezar a 3ª casa decimal. [(usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X\*Y; 2)*

**6.2.4.2.** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos, com vigência igual ao contrato principal. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ficando a cargo da FCEE a aprovação da implantação da proposta, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, e especificações, conforme disposto no subitem 6.2.4 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**6.2.5.** Na composição do Preço Global deve estar incluídos a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO Nº 23** que deverá ser entregue na proposta.

**6.2.5.1.** A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e os encargos sociais **deverão ser apresentados** por todas as empresas proponentes **junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.**

**6.2.5.2.** No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de encargos:

a) BDI para serviços de engenharia = 10,00% (dez por cento);

b) Encargos Sociais = 71,98% (setenta e um e noventa e oito décimos por cento).

**6.2.5.3.** Não serão aceitas propostas cujos percentuais de BDI e Encargos Sociais sejam superiores aos adotados no orçamento balizador deste Edital, limitadas suas alíquotas aos referenciais tratados no subitem 6.2.5.2., consoante critérios de aceitabilidade de preços previstos neste instrumento.

**6.2.6.** Cronograma físico e financeiro preliminar (em dias consecutivos), conforme modelo dos **ANEXOS Nº 18 e 19**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os preços e o prazo máximo de execução dos serviços previstos no **QUADRO Nº 01**.

**OBS.:** O cronograma de desembolsos máximos previstos para pagamentos consta do **ANEXO Nº 04**.

**6.2.7.** O valor máximo (Preço Global) que a Fundação Catarinense de Educação Especial admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é Valor Global por ela Estimado no Orçamento apresentado no **ANEXO Nº 01** deste Edital.

**6.2.8.** A empresa licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, custos de aquisição e uso de software, plotagens, impressões, passagens aéreas, deslocamentos terrestres, hospedagem e demais necessárias para o desenvolvimento dos projetos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e/ou legislações, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

- 6.2.9.** É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.2.10.** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais e tecnologias existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação (inciso V do art. 4º da Lei nº 12.462/2011, recepcionado pela Lei Estadual nº 16.020, de 6 de junho de 2013).
- 6.2.11.** Nenhuma reivindicação por parte da PROPONENTE para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, dos projetos, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos desta licitação.
- 6.2.12.** Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 6.2.13.** Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Fiscalização Fundação Catarinense de Educação Especial, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, aos itens discriminados no subitem 6.2.13.3. deste Edital, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- 6.2.13.1.** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 6.2.13.2.** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Fundação Catarinense de Educação Especial quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.
- 6.2.13.3.** Os itens (projetos e/ou serviços) que podem ser subcontratados encontram-se discriminados na listagem abaixo:

**a) Arquitetura e Interiores:**

- I. Projeto Arquitetônico;
- II. Projeto de Mobiliário Fixo e Móvel;
- III. Projeto de Acessibilidade; e,
- IV. Projeto de Comunicação e Sinalização Universal.

**b) Conforto Ambiental:**

- I. Projeto Luminotécnico;
- II. Projeto de Atenuação Acústica; e,
- III. Projeto de Sistema de Climatização - HVAC (Ventilação, Exaustão e Ar-Condicionado).

**c) Infraestrutura:**

- I. Projeto de Terraplenagem;
- II. Projeto de Drenagem; e,
- III. Projeto de Urbanização e Paisagismo.

**d) Sistemas, Instalações e Equipamentos:**

- I. Projeto de Fundações;
- II. Projeto Estrutural (Concreto, Metálica e Madeira);
- III. Projeto de Instalações Hidráulicas e Reuso;



- IV. Projeto de Instalações Sanitárias (Água Negra e Cinza);
- V. Projeto de Tratamento de Esgoto e Equipamentos;
- VI. Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Captação;
- VII. Projeto de Instalações Elétrica e Equipamentos;
- VIII. Projeto de Instalações de GLP e Biogás (se viável);
- IX. Projeto de Instalações de Aquecimento Solar;
- X. Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SDPA);
- XI. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio;
- XII. Projeto de Instalações Mecânicas;
- XIII. Projeto de Impermeabilização; e,
- XIV. Projeto de Cabeamento Estruturado (Informática, Telecomunicações e Segurança).

**e) Documentos Técnicos:**

- I. Planejamento da Obra - 4D;
- II. Orçamento (analítico e sintético) - 5D;
- III. Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Caderno de Especificações;
- V. Sondagem a Percussão - (inclusive mobilização, desmobilização e ensaio de infiltração);
- VI. Estudo de viabilidade econômica-ambiental para biogás, reuso de água e placa solar.

**f) Gestão e Gerenciamento de Projeto:**

- I. Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos.

**6.3.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**6.3.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b)** valor estimado pela Entidade de Licitação.

**6.3.2.** Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.3.1 e o valor da correspondente proposta.

**6.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

## 7. DO PROCEDIMENTO

**7.1.** Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

**7.1.1.** No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelope contendo a documentação (Envelope n.º 1), na presença dos representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas técnicas (Envelope n.º 2) e de preços (Envelope n.º 3), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação ou de julgamento de proposta técnica, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.





- 7.1.2.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 7.2.** Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- 7.3.** A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.
- 7.4.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 7.5.** A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.6.** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Equipe Técnica, por intermédio da Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

## 8. DO JULGAMENTO

### **8.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação:**

- 8.1.1.** Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.
- 8.1.2.** Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
- 8.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.1.3.1.** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Especial de Licitação.
- 8.1.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

### **8.2. Julgamento das Propostas Técnicas:**



- 8.2.1.** Para efeito de Julgamento e Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES, serão adotados os critérios discriminados no **ANEXO Nº 32** deste Edital.
- 8.2.2.** A PROPOSTA TÉCNICA possui caráter meramente **CLASSIFICATÓRIO**.
- 8.2.3.** Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada licitante, uma “Nota de Proposta Técnica” (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.4.** A Comissão de Licitação APLICARÁ NOTA 0 (zero) a cada quesito da PROPOSTA TÉCNICA que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para aferição dos critérios conforme apresentado no **ANEXO Nº 32** ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência do Edital e seus Anexos.
- 8.2.5.** O(s) profissional(is) indicado(s) para pontuação dos quesitos de julgamento e pontuação da Nota de Proposta Técnica (**ANEXO Nº 32**) não poderá(ão) constar da indicação de outra(s) licitante(s), ainda que em funções distintas.
- 8.3. Julgamento das Propostas de Preços:**
- 8.3.1.** Antes da abertura do Envelope nº 3 (Proposta de Preços), a Comissão de Licitação, procederá a abertura da sessão em que será divulgada a “Nota Técnica” (NT) de cada um dos licitantes, lavrando, em caso de encerramento, a Ata Circunstanciada desta sessão.
- 8.3.1.1.** Após o encerramento da sessão em que foi divulgada a “Nota Técnica” (NT), a Comissão de Licitação, em posse da PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3), devidamente lacrada, dará início ao julgamento da Proposta de Preços.
- 8.3.2.** As propostas de preços serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação, que julgará classificadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim e cotar o menor preço global, na presente licitação.
- 8.3.3.** Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas.
- 8.3.4.** Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação, e na legislação vigente.
- 8.3.5.** A Comissão de Licitação, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- a)** Contenha vícios insanáveis;
  - b)** Não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
  - c)** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Catarinense de Educação Especial;
  - e)** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis; e,
  - f)** Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.3.5.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
  - b)** valor estimado pela Entidade de Licitação.
- 8.3.5.2.** A Comissão de Licitação promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**8.3.5.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.3.5.2., o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**8.3.5.2.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.3.5.3.** Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que Fundação Catarinense de Educação Especial admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o Valor Global previamente estimado (**ANEXO Nº 01**).

**8.3.5.4.** Os preços unitários máximos que a Fundação Catarinense de Educação Especial admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu Orçamento de referência (**ANEXO Nº 01**).

**8.3.5.4.1.** No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários, diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da Fundação Catarinense de Educação Especial, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico e financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

**8.3.5.4.2.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em Relatório Técnico Circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão de Licitação, os valores das etapas do cronograma físico e financeiro poderão exceder o limite fixado.

**8.3.5.4.3.** Os Relatórios Técnicos Circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais em relação aos respectivos valores estabelecidos no Orçamento-base.

**8.3.5.5.** Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico e financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Fundação Catarinense de Educação Especial, e o Relatório Técnico Circunstanciado não seja acatado pela Comissão de Licitação, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do Orçamento estimado (**ANEXO Nº 01**) elaborado pela Fundação Catarinense de Educação Especial, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

**8.3.5.5.1.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**8.3.5.6.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.3.6.** Para efeito de Pontuação da Proposta de Preços da Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

**8.3.6.1.** Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada licitante, uma “Nota de Preço” (NP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.3.6.2.** Depois de concluída a classificação das propostas e verificação da melhor proposta, a Comissão de Licitação atribuirá a “Nota de Preço” (NP), de cada licitante, conforme o seguinte:

$$NP = 100 * \frac{X1}{X2}$$

Onde:

NP = “Nota de Preço” da Licitante;

X1 - Menor Valor Global Proposto entre as licitantes classificadas;



X2 - Valor Global Proposto pela licitante classificada.

**8.3.7.** Encerrada a fase de avaliação das propostas, a Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a “Nota de Preço” (NP) de cada licitante (conforme critérios transcritos no item 8.3.6. e respectivos subitens). Após, em posse da “Nota de Preço” (NP) e da “Nota Técnica” (NT) e considerando-se os critérios expostos no item **(9.2)** deste Edital, a Comissão efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) e a classificação final de cada uma das empresas licitantes, lavrando a Ata da sessão.

**8.3.8.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.3.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta com Nota Final mais bem classificada.

**8.3.8.2.** Ocorrendo o empate no subitem acima descrito, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de preclusão;

**b)** Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame;

**c)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

**8.3.9.** No caso de efetivação do direito transcrito no subitem 8.3.8. e seguintes, a licitante melhor classificada fica convocada a **reelaborar e apresentar**, por meio físico (papel) e eletrônico, os **documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

**a)** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (**ANEXO Nº 09**);

**b)** **Planilha de Orçamento** dos projetos indicando as etapas de serviços a executar, constantes do **ANEXO Nº 01**, com os respectivos preços unitários, de cada uma das etapas, **que deverão ser grafados em algarismo e por extenso**, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO Nº 17**, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

**b.1)** Para efeito de preenchimento da Planilha de Orçamento a licitante **não poderá**:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

- b.1.1)** Apresentar preço por etapa e global superior ao estimado no Orçamento da Fundação Catarinense de Educação Especial (**ANEXO N° 01**), ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 8.3.5. deste Edital; e,
- b.1.2)** Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapas dos serviços, ou contrariar as disposições do subitem 8.3.5. deste Edital.
- c)** Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais incidentes para os serviços/etapas previstos (**ANEXO N° 23**);
- d)** Planilha de comparativo dos preços por etapas em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO N° 22**.
- e)** Cronograma físico e financeiro preliminar (**ANEXOS N° 18 e 19**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os quantitativos, itens, etapas e prazos de execução estabelecido no cronograma físico e financeiro do **ANEXO N° 03** deste Edital.
- e.1)** O cronograma físico e financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Fundação Catarinense de Educação Especial, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei 8.666/93).
- f)** Descrição do plano detalhado de desenvolvimento dos projetos (Plano de Trabalho), de acordo com os respectivos cronogramas apresentados (**ANEXOS N° 18 e 19**), e também com os desembolsos previstos no **ANEXO N° 04**, definindo os locais da instalação, e de acordo com os termos do **ANEXO N° 28**.
- 8.3.10.** Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 8.3.9. a Comissão de Licitação procederá às correções da seguinte forma:
- a)** Entre o preço global da Planilha de Orçamento (**ANEXO N° 17**), para a Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b)** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c)** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d)** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e)** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 8.3.11.** Os preços unitários da proposta da licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento apresentado pela Administração.
- 8.3.12.** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
- 8.4.** A adjudicação será feita à Licitante que tenha obtido a melhor Nota Final para execução dos serviços.
- 8.5.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- 8.6.** A Comissão de Licitação poderá ser acompanhada por equipe técnica, da qual poderão ser requeridos pareceres técnicos, a fim de orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 8.7.** O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado.





## 9. DA NOTA FINAL

- 9.1.** O julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preços, sendo a “Nota Técnica” (NT) com peso de 40% (quarenta por cento) e a nota de “Nota de Preço” (NP) com peso de 60% (sessenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).
- 9.1.1.** A “Nota Técnica” (NT) totalizará no máximo 100 (cem) pontos.
- 9.1.2.** A “Nota de Preço” (NP) totalizará no máximo 100 (cem) pontos.
- 9.2.** O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação apresentada a seguir:

$$\frac{(40 * NT) + (60 * NP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

- 9.3.** Em posse da “Nota Técnica” (NT) e da “Nota de Preço” (NP) de todos os licitantes a Comissão de Licitação efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) utilizando a Equação transcrita no **subitem . (9.2)** deste Edital e, posteriormente, ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.
- 9.3.1.** Observado o disposto no subitem imediatamente anterior (**subitem . (9.3)** deste Edital), será declarada vencedora a licitante que atingir a maior “Nota Final” (NF).
- 9.3.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas na “Nota Final” (NF), o desempate far-se-á através de sorteio, na mesma sessão em que for tornada pública a “Nota Final” (NF) – **item (9.3)** deste Edital.
- 9.3.3.** No cálculo da Nota Técnica, da Nota de Preços e da “Nota Final” (NF), serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).
- 9.3.4.** O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.
- 10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4.** A não impugnação desta Tomada de Preços e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.



## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A eventual interposição de recursos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio de petição dirigida à presidência da respectiva Comissão Especial de Licitação, protocolado no Protocolo Central da Fundação Catarinense de Educação Especial, na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.108-900.

**11.2.** Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição dirigida à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento no protocolo central da Fundação Catarinense de Educação Especial, sob pena de não recebimento.

**11.3.** A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fac-símile ou e-mail.

**11.4.** Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**12.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

**12.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### 13. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**13.1.** A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de Empreitada por Preço Global, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato (**ANEXO Nº 38**).

**13.1.1.** A adjudicação do objeto da licitação está condicionada à comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro (conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.537, de 10 de maio de 2013).

**13.2.** A prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de Contrato de Empreitada por Preço Global com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do **ANEXO Nº 38**.

**13.3.** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**13.4.** Os preços unitários (e por etapas) que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

**13.5.** Os serviços devem ser prestados em, no máximo, **120 (cento e vinte dias) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme CRONOGRAMA (**ANEXO Nº 03**) e acompanhados por meio de reuniões entre a licitante CONTRATADA e a Gerência de Planejamento e Avaliação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), admitida a prorrogação nos termos da lei.

**13.5.1.** A CONTRATADA deverá considerar no prazo de que trata o item 13.5., as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.

**13.5.2.** Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas **08 (oito)** reuniões ordinárias entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a cada 15 dias. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

- 13.5.2.1.** As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e a apresentação de Relatório de Acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários.
- 13.5.2.2.** Em todas as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a CONTRATADA deverá ser representada pelo Coordenador de Projetos.
- 13.5.2.3.** Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para atender a questões urgentes administrativas e/ou de projeto a critério das partes.
- 13.5.2.4.** Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA.
- 13.5.3.** A fim de acelerar o processo de aprovação dos projetos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar entregas quinzenais em formato eletrônico dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, ou o conjunto de pastas dos arquivos gerados.
- 13.5.4.** Uma vez concluídos os projetos, sua propriedade intelectual, passará à Fundação Catarinense de Educação Especial, por meio de lavratura de termo de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos, conforme **ANEXO N° 12**.
- 13.5.4.1.** Em caso de rescisão contratual todos os projetos concluídos e pagos terão a sua propriedade intelectual transferidos a Fundação Catarinense de Educação Especial por meio de termo de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.
- 13.6.** O prazo contratual para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, como indicado no QUADRO N° 01 deste Edital, e o prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. A Ordem de Serviço será emitida pela Fundação Catarinense de Educação Especial a partir da assinatura do contrato, até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Em conformidade com o disposto no inciso II do § 1° do art. 12 do Decreto Estadual N.º 1.537 de 10 de maio de 2013, a emissão da Ordem de Serviço está condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.
- 13.6.1.** A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá em até de 10 (dez) dias úteis após a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no inciso II do § 1° do art. 12 do Decreto Estadual n° 1.537, de 10 de maio de 2013.
- 13.6.2.** O início dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Planejamento e Avaliação da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- 13.6.3.** A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1° incisos I a VI do art. 57 da Lei N. 8.666/93.
- 13.6.4.** O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**13.7.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à vencedora, esta deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação que será efetuada após o devido empenho global dos recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

**13.7.1.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora antes do seu vencimento e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

**13.7.2.** Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

**13.7.3.** Se a licitante vencedora (adjudicatária) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 13.2. deste Edital, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**13.7.4.** A prestação da garantia contratual, assinatura do contrato e retirada do respectivo instrumento contratual são de competência da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**13.8.** A Gerência de Apoio Operacional da FCEE, após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço deverá ser notificada no 1º dia útil subsequente, com o envio de cópia do Contrato e Ordem de Serviço, para acompanhamento da execução de todas as etapas dos serviços, uma vez ser competente pela sua gestão e fiscalização.

**13.8.1.** Na data da assinatura do contrato será agendada a primeira reunião para definição das diretrizes das atividades e elaboração do Cronograma de Trabalho.

**13.8.2.** A CONTRATADA deverá, a partir das definições da primeira reunião, apresentar um Cronograma de Trabalho, cuja entrega deverá ocorrer antes do início das atividades para a análise e a aprovação por parte da Gerência de Planejamento e Avaliação. Tal cronograma deverá contemplar todas as etapas previstas neste edital e nos anexos, bem como deverá ter prazo total final idêntico ao do **ANEXO Nº 03**.

**13.9.** O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela equipe de BIM da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, juntamente com a fiscalização da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**13.10.** É facultado à Fundação Catarinense de Educação Especial, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**13.10.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

**13.10.2.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**13.10.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.10.2. deste Edital, Fundação Catarinense de Educação Especial poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao Orçamento estimado (**ANEXO Nº 01**) para a contratação.

**13.11.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do projeto.

**13.12.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, comprovando a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS e de Débitos Trabalhistas;

**13.13. Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado desde que atendidas todas as reclamações da **CONTRATANTE** referentes às irregularidades verificadas em quaisquer partes dos serviços executados e será passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**13.14.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela **Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

#### **14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**14.1.** Obedecidos os Cronogramas Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição vigentes no Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), observado que:

**14.1.1.** Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

**14.1.2.** Os serviços serão aferidos mensalmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços;

**14.1.3.** Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP) mensalmente;

**14.1.4.** As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

**14.2.** Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar no Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Educação Especial, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

**14.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**14.4.** O pagamento será feito na conta da Contratada, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Órgão Contratante.

**14.5.** Conforme determina o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9711, de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa nº 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de serviço, que serão recolhidos a Previdência Social.

**14.6.** Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da Fundação Catarinense de Educação Especial, constantes do **ANEXO Nº 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da FCEE em autorizar sua execução integral. Também não serão objeto de pagamento específico a execução de etapas intermediárias de serviços, não previstas na forma de pagamento estabelecida de acordo com o **ANEXO Nº 04**.

**14.7.** Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no **item (ANEXO 04)** serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

**14.8.** Os pagamentos serão liberados mediante:

**14.8.1.** Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

**14.8.2.** Comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual nº 3.650, de 26 de agosto de 1993;

**14.8.3.** Medição assinada pelas partes;

**14.8.4.** Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;

**14.8.5.** Guia da Previdência Social – GPS, referente ao mês anterior; e,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**14.8.6.** Apresentação de cópia do Diário de Projetos referente ao período de medição.

**14.9.** Além dos documentos mencionados no **item (ANEXO 04)**, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução do objeto contratado que devem ser renovados anualmente, quando for o caso.

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

Somente poderão ser reajustados os contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para Apresentação da Proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação do “Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35)” da Fundação Getúlio Vargas.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada; e,

I<sub>0</sub> – Índice do mês referente à data de Apresentação da Proposta.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da Proposta Vencedora considerando o Menor Valor Global.

**16.2.** As despesas decorrentes da contratação, no valor estimado de R\$ 903.273,82 (Novecentos e três mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento da Fundação Catarinense de Educação Especial: **Projeto/Atividade 11655, Elemento de Despesa: 449051, Fonte: 100.**

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

- 17.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- 17.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.
- 17.3. Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições e cadastrá-las no SICOP, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Projetos) referentes ao andamento do projeto, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes ao objeto da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.4. Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (arts.112 a 147).

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

- 18.1. A Empresa Contratada ficará obrigada a:
- 18.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;
  - 18.1.2. Anotar diariamente todas as informações e fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços no Diário de Projetos, que deverá ser entregue à Fundação Catarinense de Educação Especial sempre que solicitado pela fiscalização e após a medição final do projeto;
  - 18.1.3. Executar os serviços cumprindo rigorosamente o **PROGRAMA DE NECESSIDADES E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, o CADERNO DE ENCARGOS DE PROJETOS EM BIM E CAD, o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS BIM** e o CRONOGRAMA conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor, além do plano de trabalho apresentado e aprovado;
  - 18.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
  - 18.1.5. Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os serviços executados em desacordo com o **PROGRAMA DE NECESSIDADES E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, o CADERNO DE ENCARGOS DE PROJETOS EM BIM E CAD, o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS BIM** e/ou legislação vigente e/ou normas técnicas vigentes;
  - 18.1.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
  - 18.1.7. Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;
  - 18.1.8. Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários ao desenvolvimento dos projetos objeto deste edital;
  - 18.1.9. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
  - 18.1.10. Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos objetos deste edital junto ao CREA ou CAU conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela Fundação Catarinense de Educação Especial, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço;
  - 18.1.11. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
  - 18.1.12. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da Fundação Catarinense de Educação Especial, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
  - 18.1.13. Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA/SC) e da Fundação Catarinense de Educação Especial;





- 18.1.14.** Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;
- 18.1.15.** Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da Fundação Catarinense de Educação Especial, GARANTIA DO SERVIÇO pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.
- 18.1.16.** Elaborar o orçamento de todos os serviços constantes nos projetos a serem elaborados, mediante utilização de referenciais de preços oficiais, de acordo com a seguinte ordem: DEINFRA, SINAPI, outros, referenciados ao Estado de Santa Catarina. Caso algum serviço ou insumo não esteja contido em alguma tabela oficial, deverá ser elaborada pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) orçamentos, e apresentada a sua composição de custo unitário.
- 18.1.17.** Cadastrar os orçamentos elaborados no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas – SICOP, mediante fornecimento de senha pelo administrador do sistema.

## **19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PROJETOS**

- 19.1.** O termo de recebimento provisório será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratada, mediante análise e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.
- 19.1.1.** Observadas na análise e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais, orçamentos, especificações e planejamento prévio, além da legislação e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.
- 19.1.2.** Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova análise.
- 19.2.** Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do subitem permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.
- 19.3.** Na hipótese prevista no subitem 19.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 19.4.** O recebimento definitivo dos projetos deverá ser realizado pelo Fiscal do Órgão Contratante ou comissão designada com capacidade técnica para aferir a qualidade do objeto a ser recebido.
- 19.5.** A Comissão de Fiscalização designada para o recebimento definitivo dos projetos emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.



- 19.6. O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:
- 19.6.1. Aprovação da Prefeitura Municipal, aprovações da Vigilância Sanitária, aprovação do Corpo de Bombeiros Militar, anuência da Concessionária de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, anuência da Concessionária de Energia Elétrica, Aprovação da Concessionária de Energia Elétrica em caso de necessidade de subestação de energia e demais aprovações expedidas pelo poder público competente.
- 19.7. Aceitos os projetos e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

### 20.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Fundação Catarinense de Educação Especial, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato**.
- 20.1.1.1. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) Em seguro garantia; e,
  - c) Em fiança bancária.
- 20.1.1.1.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.
- 20.1.1.1.2. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração do Contrato.
- 20.1.1.1.3. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo de conclusão dos projetos, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.
- 20.1.1.1.4. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato.
- 20.1.1.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO Nº 37** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- 20.1.1.2.1. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no **item 20.1.1.**, devidamente atualizada.
- 20.1.1.3. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 918.001-X devendo ser apresentado o comprovante do depósito.
- 20.1.1.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.



**20.1.2.** A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

**20.1.2.1.** A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

**20.1.2.1.1.** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

**20.1.2.1.2.** O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Fundação Catarinense de Educação Especial por ocasião do seu recolhimento.

**20.1.3.** A perda da garantia em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

## 21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**21.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**22.2.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

**22.3.** Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, comprovar que efetivou a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da presente licitação, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, na época do pagamento, sob pena de suspensão do mesmo.

**22.3.1** O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**23.1.1.** Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.1.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.2.** A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.3.** A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderá solicitá-los por escrito, através do email: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas a todos que já tenham retirado o edital através do site: [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou venham a retirá-lo, no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, **CEP: 88108-900**.

**23.4.** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou ainda, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min às 19h00min, no setor de Licitações, através de petição protocolada no Protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.108-900, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

**23.4.1.** A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias de edital no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente. Em se tratando de cópias relativas ao Procedimento Licitatório o prazo será àquele estabelecido em lei.

**23.5.** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br) ou no protocolo da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE.

**23.5.1.** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

**23.6.** É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**23.7.** Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

**23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e o Presidente da FCEE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**23.10.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

**23.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.12** – Este edital e o Processo Licitatório que lhe deu origem estão disponíveis pelo meio eletrônico, podendo ser consultado através do número FCEE Nº 2923/2017, no seguinte endereço <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>.

**23.13.** Fica eleito o Foro da Comarca da São José do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São José, 25 de outubro de 2019.

**RUBENS FEIJÓ**  
Presidente da FCEE





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**QUADRO Nº 01**

<b>SERVIÇO</b>	<b>ORÇAMENTO DA FCEE - SC (R\$)</b>	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO (R\$)</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL (%)</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)</b>
<b>PROJETO DA FUNDAÇÃO CATARINENS E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) – Município de São José – SC</b>	<b>903.273,82</b>	<b>Xxxxxxxxxx,xx</b>	<b>5% do valor do Contrato</b>	<b>120</b>

**Prazo de Execução:**

Prazo de Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO N° 01**  
**ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**

	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Execução	Material	Preço Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Arquitetura e Interiores</b>						<b>211.467,38</b>
1.1	Projeto Arquitetônico	M²	6.734,63	0,00	0,00	17,53	118.058,06
1.2	Projeto de Mobiliário Fixo e Móvel	M²	6.734,63	0,00	0,00	6,31	42.495,52
1.3	Projeto de Acessibilidade	M²	6.734,63	0,00	0,00	5,28	35.558,85
1.4	Projeto de Comunicação e Sinalização Universal	M²	6.734,63	0,00	0,00	2,28	15.354,96
<b>2</b>	<b>Conforto Ambiental</b>						<b>102.501,07</b>
2.1	Projeto Luminotécnico	M²	6.734,63	0,00	0,00	2,86	19.261,04
2.2	Projeto de Atenuação Acústica	M²	6.734,63	0,00	0,00	2,98	20.069,20
2.3	Projeto de Sistema de Climatização - HVAC (Ventilação, Exaustão e Ar-Condicionado)	M²	6.734,63	0,00	0,00	9,38	63.170,83
<b>3</b>	<b>Infraestrutura</b>						<b>40.371,21</b>
3.1	Projeto de Terraplenagem	M²	7.922,23	0,00	0,00	1,50	11.883,35
3.2	Projeto de Drenagem	M²	5.426,26	0,00	0,00	2,12	11.503,67
3.3	Projeto de Urbanização e Paisagismo	M²	5.426,26	0,00	0,00	3,13	16.984,19
<b>4</b>	<b>Sistemas, Instalações e Equipamentos</b>						<b>358.417,01</b>
4.1	Projeto de Fundações	M²	6.734,63	0,00	0,00	3,18	21.416,12
4.2	Projeto Estrutural (Concreto, Metálica e Madeira)	M²	6.734,63	0,00	0,00	12,65	85.193,07
4.3	Projeto de Instalações Hidráulicas e Reuso	M²	6.734,63	0,00	0,00	3,58	24.109,98
4.4	Projeto de Instalações Sanitárias (Água Negra e Cinza)	M²	6.734,63	0,00	0,00	3,24	21.820,20
4.5	Projeto de Tratamento de Esgoto e Equipamentos	M²	6.734,63	0,00	0,00	1,78	11.987,64
4.6	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Captação	M²	6.734,63	0,00	0,00	2,16	14.546,80
4.7	Projeto de Instalações Elétrica e Equipamentos	M²	6.734,63	0,00	0,00	5,31	35.760,89
4.8	Projeto de Instalações de GLP e Biogás (se viável)	M²	6.734,63	0,00	0,00	2,42	16.297,80
4.9	Projeto de Instalações de Aquecimento Solar	M²	6.734,63	0,00	0,00	3,38	22.763,05
4.10	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SDPA)	M²	6.734,63	0,00	0,00	1,71	11.516,22
4.11	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	6.734,63	0,00	0,00	4,38	29.497,68



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

4.12	Projeto de Instalações Mecânicas	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	3,44	23.167,13
4.13	Projeto de Impermeabilização	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	2,48	16.701,88
4.14	Projeto de Cabeamento Estruturado (Informática, Telecomunicações e Segurança)	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	3,51	23.638,55
<b>5</b>	<b>Documentos Técnicos</b>						<b>131.925,87</b>
5.1	Planejamento da Obra - 4D	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	5,14	34.616,00
5.2	Orçamento (analítico e sintético) - 5D	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	5,47	36.838,43
5.3	Cronograma Físico-Financeiro	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	2,26	15.220,26
5.4	Caderno de Especificações	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	2,18	14.681,49
5.5	Sondagem a Percussão - (inclusive mobilização, desmobilização e ensaio de infiltração)	M	280,00	0,00	0,00	82,72	23.161,60
5.6	Estudo de viabilidade econômica-ambiental para biogás, reuso de água e placa solar	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	1,10	7.408,09
<b>6</b>	<b>Gestão e Gerenciamento de Projeto</b>						<b>58.591,28</b>
6.1	Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos	M <sup>2</sup>	6.734,63	0,00	0,00	8,70	58.591,28
	<b>TOTAL</b>						<b>903.273,82</b>

Data Base: ago/2017



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

## **ANEXO N° 02**

### **PROGRAMA DE NECESSIDADES E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES**

**Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Projetos da FCEE com Uso da Modelagem da Informação da Construção (BIM)**

**Este Programa de necessidade deverá ser retirado do site da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, no endereço eletrônico, [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

ANEXO N° 03

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE

Item	Descrição dos serviços	Valor Total		Prazos em Dias							
		R\$	%	30	%	60	%	90	%	120	%
<b>1</b>	<b>Arquitetura e Interiores</b>	<b>211.467,38</b>	<b>23,41%</b>	<b>26.238,12</b>	<b>2,90%</b>	<b>63.440,21</b>	<b>7,02%</b>	<b>71.467,89</b>	<b>7,91%</b>	<b>50.321,16</b>	<b>5,57%</b>
1.1	Projeto Arquitetônico	118.058,06	13,07%	11.805,81	10,00%	35.417,42	30,00%	41.320,32	35,00%	29.514,52	25,00%
1.2	Projeto de Mobiliário Fixo e Móvel	42.495,52	4,70%	4.249,55	10,00%	12.748,65	30,00%	14.873,43	35,00%	10.623,88	25,00%
1.3	Projeto de Acessibilidade	35.558,85	3,94%	7.111,77	20,00%	10.667,65	30,00%	10.667,65	30,00%	7.111,77	20,00%
1.4	Projeto de Comunicação e Sinalização Universal	15.354,96	1,70%	3.070,99	20,00%	4.606,49	30,00%	4.606,49	30,00%	3.070,99	20,00%
<b>2</b>	<b>Conforto Ambiental</b>	<b>102.501,07</b>	<b>11,35%</b>	<b>10.250,11</b>	<b>1,13%</b>	<b>30.750,32</b>	<b>3,40%</b>	<b>35.875,37</b>	<b>3,97%</b>	<b>25.625,27</b>	<b>2,84%</b>
2.1	Projeto Luminotécnico	19.261,04	2,13%	1.926,10	10,00%	5.778,31	30,00%	6.741,36	35,00%	4.815,26	25,00%
2.2	Projeto de Atenuação Acústica	20.069,20	2,22%	2.006,92	10,00%	6.020,76	30,00%	7.024,22	35,00%	5.017,30	25,00%
2.3	Projeto de Sistema de Climatização - HVAC (Ventilação, Exaustão e Ar-Condicionado)	63.170,83	6,99%	6.317,08	10,00%	18.951,25	30,00%	22.109,79	35,00%	15.792,71	25,00%
<b>3</b>	<b>Infraestrutura</b>	<b>40.371,21</b>	<b>4,47%</b>	<b>10.092,80</b>	<b>1,12%</b>	<b>10.092,80</b>	<b>1,12%</b>	<b>10.092,80</b>	<b>1,12%</b>	<b>10.092,80</b>	<b>1,12%</b>
3.1	Projeto de Terraplenagem	11.883,35	1,32%	2.970,84	25,00%	2.970,84	25,00%	2.970,84	25,00%	2.970,84	25,00%
3.2	Projeto de Drenagem	11.503,67	1,27%	2.875,92	25,00%	2.875,92	25,00%	2.875,92	25,00%	2.875,92	25,00%
3.3	Projeto de Urbanização e Paisagismo	16.984,19	1,88%	4.246,05	25,00%	4.246,05	25,00%	4.246,05	25,00%	4.246,05	25,00%
<b>4</b>	<b>Sistemas, Instalações e Equipamentos</b>	<b>358.417,01</b>	<b>39,68%</b>	<b>108.707,03</b>	<b>12,03%</b>	<b>71.558,81</b>	<b>7,92%</b>	<b>83.236,66</b>	<b>9,21%</b>	<b>94.914,51</b>	<b>10,51%</b>
4.1	Projeto de Fundações	21.416,12	2,37%	5.354,03	25,00%	5.354,03	25,00%	5.354,03	25,00%	5.354,03	25,00%
4.2	Projeto Estrutural (Concreto, Metálica e Madeira)	85.193,07	9,43%	21.298,27	25,00%	21.298,27	25,00%	21.298,27	25,00%	21.298,27	25,00%
4.3	Projeto de Instalações Hidráulicas e Reuso	24.109,98	2,67%	2.411,00	10,00%	4.822,00	20,00%	7.232,99	30,00%	9.643,99	40,00%
4.4	Projeto de Instalações Sanitárias (Água Negra e Cinza)	21.820,20	2,42%	5.455,05	25,00%	5.455,05	25,00%	5.455,05	25,00%	5.455,05	25,00%
4.5	Projeto de Tratamento de Esgoto e Equipamentos	11.987,64	1,33%	2.996,91	25,00%	2.996,91	25,00%	2.996,91	25,00%	2.996,91	25,00%
4.6	Projeto de Instalações de Águas Pluviais e Captação	14.546,80	1,61%	1.454,68	10,00%	2.909,36	20,00%	4.364,04	30,00%	5.818,72	40,00%
4.7	Projeto de Instalações Elétrica e Equipamentos	35.760,89	3,96%	8.940,22	25,00%	8.940,22	25,00%	8.940,22	25,00%	8.940,22	25,00%
4.8	Projeto de Instalações de GLP e Biogás (se viável)	16.297,80	1,80%	1.629,78	10,00%	1.629,78	10,00%	4.889,34	30,00%	8.148,90	50,00%
4.9	Projeto de Instalações de Aquecimento Solar	22.763,05	2,52%	2.276,30	10,00%	2.276,30	10,00%	6.828,91	30,00%	11.381,52	50,00%
4.10	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SDPA)	11.516,22	1,27%	11.516,22	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

4.11	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	29.497,68	3,27%	29.497,68	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.12	Projeto de Instalações Mecânicas	23.167,13	2,56%	5.791,78	25,00%	5.791,78	25,00%	5.791,78	25,00%	5.791,78	25,00%
4.13	Projeto de Impermeabilização	16.701,88	1,85%	4.175,47	25,00%	4.175,47	25,00%	4.175,47	25,00%	4.175,47	25,00%
4.14	Projeto de Cabeamento Estruturado (Informática, Telecomunicações e Segurança)	23.638,55	2,62%	5.909,64	25,00%	5.909,64	25,00%	5.909,64	25,00%	5.909,64	25,00%
<b>5</b>	<b>Documentos Técnicos</b>	<b>131.925,87</b>	<b>14,61%</b>	<b>48.433,30</b>	<b>5,36%</b>	<b>17.863,61</b>	<b>1,98%</b>	<b>32.814,48</b>	<b>3,63%</b>	<b>32.814,48</b>	<b>3,63%</b>
5.1	Planejamento da Obra - 4D	34.616,00	3,83%	8.654,00	25,00%	8.654,00	25,00%	8.654,00	25,00%	8.654,00	25,00%
5.2	Orçamento (analítico e sintético) - 5D	36.838,43	4,08%	9.209,61	25,00%	9.209,61	25,00%	9.209,61	25,00%	9.209,61	25,00%
5.3	Cronograma Físico-Financeiro	15.220,26	1,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.610,13	50,00%	7.610,13	50,00%
5.4	Caderno de Especificações	14.681,49	1,63%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.340,75	50,00%	7.340,75	50,00%
5.5	Sondagem a Percussão - (inclusive mobilização, desmobilização e ensaio de infiltração)	23.161,60	2,56%	23.161,60	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.6	Estudo de viabilidade econômica-ambiental para biogás, reuso de água e placa solar	7.408,09	0,82%	7.408,09	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>6</b>	<b>Gestão e Gerenciamento de Projeto</b>	<b>58.591,28</b>	<b>6,49%</b>	<b>14.647,82</b>	<b>1,62%</b>	<b>14.647,82</b>	<b>1,62%</b>	<b>14.647,82</b>	<b>1,62%</b>	<b>14.647,82</b>	<b>1,62%</b>
6.1	Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos	58.591,28	6,49%	14.647,82	25,00%	14.647,82	25,00%	14.647,82	25,00%	14.647,82	25,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>903.273,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>218.369,18</b>	<b>24,18%</b>	<b>208.353,58</b>	<b>23,07%</b>	<b>248.135,03</b>	<b>27,47%</b>	<b>228.416,04</b>	<b>25,29%</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO N° 04**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS PELA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**

<b>PAGAMENTOS (R\$)</b>										
	<b>TOTAL</b>		<b>PRAZO EM DIAS</b>							
	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>30</b>	<b>%</b>	<b>60</b>	<b>%</b>	<b>90</b>	<b>%</b>	<b>120</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>xxx.xxx,xx</b>	<b>100,00</b>								
<b>ACUMULADO</b>										



## ANEXO N° 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DOS PROJETOS, NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 0011/2019, cujo objeto é o desenvolvimento do **PROJETO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM)**, que a empresa \_\_\_\_\_, recebeu e analisou regularmente o Edital e seus Anexos. Foram ainda disponibilizados para conhecimento da empresa todos os projetos, normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do Responsável Técnico da empresa proponente.  
Reg. CREA ou CAU n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
Nome da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO N° 06**

**MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS**

Declaro que recebi no Protocolo da(o) Fundação Catarinense de Educação Especial, sito na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC – CEP 88.110-693., o envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope n° I) e a Proposta Técnica (Envelope n° II) a serem anexados ao Edital TOMADA DE PREÇO N° 0011/2019 da empresa \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matrícula:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO N° 07**

**(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da Lei 12.462/2011 (recepcionada pela Lei Estadual n° 16.020, de 6 de junho de 2013), que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

## ANEXO Nº 08

### MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

À FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> a nossa Proposta Técnica relativa ao EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018, conforme abaixo:

Para atendimento ao **Item 1.1. do ANEXO Nº 32 do Edital:**  
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento ao **item 1.2. ANEXO Nº 32 do Edital:**  
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida Proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



## ANEXO Nº 09

### MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

À FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa Proposta de Preço Relativa ao EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019, declarando que:

- a) Desenvolveremos os projetos licitados pelo Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao mês da data limite para entrega da proposta;
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e de acordo com o Cronograma Físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Os responsáveis pelos projetos serão os Engenheiro/Arquiteto, Srs. \_\_\_\_\_, registrados no CREA ou CAU sob nº \_\_\_\_\_, profissionais detentores dos acervos constantes na Documentação para Habilitação, oferecida por esta empresa;
- d) Executaremos os serviços cumprindo rigorosamente o **PROGRAMA DE NECESSIDADES E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES**, o **CADERNO TÉCNICO DE PROJETOS EM BIM E CAD**, o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS BIM** e o **CRONOGRAMA** conforme estabelecido neste Edital;
- e) O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, custos, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta;
- f) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 10**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ em cumprimento aos ditames editalícios (EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 0011/2019) utiliza-se da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

## ANEXO Nº 11

### PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

A Equipe Técnica será constituída no mínimo pelos seguintes técnicos:

ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO OU ARQUITETO PREPOSTO (COORDENADOR DE PROJETOS)	1
2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO PREPOSTO (ORÇAMENTISTA)	1
3	ARQUITETO	1
4	ENGENHEIRO CIVIL	1
5	ENGENHEIRO SANITARISTA	1
6	ENGENHEIRO MECÂNICO	1
7	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]





## ANEXO Nº 12

### TERMO DE PROMESSA DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, prometo ceder à Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da FCEE em relação aos citados serviços:

1 – A FCEE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A FCEE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A FCEE poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a FCEE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da FCEE:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA FCEE”; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da FCEE ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome Completo, nº do registro profissional e Disciplina do projeto relacionado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 13**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 14**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 15**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante, \_\_\_\_\_, registro \_\_\_\_\_, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende construir o prédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE, e que tem os projetos como objeto deste edital, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 0011/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 16**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante, \_\_\_\_\_, registro \_\_\_\_\_, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende construir o prédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE e que tem os projetos como objeto deste edital, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Catarinense de Educação Especial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 17**

**MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE**

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)						VALOR TOTAL (R\$)	
				EXECUÇÃO		MATERIAL		UNIT. TOTAL		algarism o	extenso
				algarismo	extenso	algarismo	extenso	algarism o	extenso		
<b>1</b>	<b>Arquitetura e Interiores</b>										
1.1	Projeto Arquitetônico	m <sup>2</sup>									
1.2	Projeto de Mobiliário Fixo e Móvel	m <sup>2</sup>									
1.3	Projeto de Acessibilidade	m <sup>2</sup>									
1.4	Projeto de Comunicação e Sinalização Universal	m <sup>2</sup>									
<b>2</b>	<b>Conforto Ambiental</b>										
2.1	Projeto Luminotécnico	m <sup>2</sup>									
2.2	Projeto de Atenuação Acústica	m <sup>2</sup>									
2.3	Projeto de Sistema de Climatização - HVAC (Ventilação, Exaustão e Ar-Condicionado)	m <sup>2</sup>									
<b>3</b>	<b>Infraestrutura</b>										
3.1	Projeto de Terraplenagem	m <sup>2</sup>									
3.2	Projeto de Drenagem	m <sup>2</sup>									
3.3	Projeto de Urbanização e Paisagismo	m <sup>2</sup>									
<b>4</b>	<b>Sistemas, Instalações e Equipamentos</b>										
4.1	Projeto de Fundações	m <sup>2</sup>									
4.2	Projeto Estrutural (Concreto, Metálica e Madeira)	m <sup>2</sup>									
4.3	Projeto de Instalações Hidráulicas e Reuso	m <sup>2</sup>									
4.4	Projeto de Instalações Sanitárias (Água Negra e Cinza)	m <sup>2</sup>									
4.5	Projeto de Tratamento de Esgoto e Equipamentos	m <sup>2</sup>									
4.6	Projeto de Instalações de Águas Pluvias e Captação	m <sup>2</sup>									
4.7	Projeto de Instalações Elétrica e Equipamentos	m <sup>2</sup>									



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)						VALOR TOTAL (R\$)	
				EXECUÇÃO		MATERIAL		UNIT. TOTAL		algarism o	extenso
				algarismo	extenso	algarismo	extenso	algarism o	extenso		
4.8	Projeto de Instalações de GLP e Biogás (se viável)	m <sup>2</sup>									
4.9	Projeto de Instalações de Aquecimento Solar	m <sup>2</sup>									
4.10	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SDPA)	m <sup>2</sup>									
4.11	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	m <sup>2</sup>									
4.12	Projeto de Instalações Mecânicas	m <sup>2</sup>									
4.13	Projeto de Impermeabilização	m <sup>2</sup>									
4.14	Projeto de Cabeamento Estruturado (Informática, Telecomunicações e Segurança)	m <sup>2</sup>									
<b>5</b>	<b>Documentos Técnicos</b>										
5.1	Planejamento da Obra – 4D	m <sup>2</sup>									
5.2	Orçamento (analítico e sintético) – 5D	m <sup>2</sup>									
5.3	Cronograma Físico-Financeiro	m <sup>2</sup>									
5.4	Caderno de Especificações	m <sup>2</sup>									
5.5	Sondagem a Percussão - (inclusive mobilização, desmobilização e ensaio de infiltração)	m <sup>2</sup>									
5.6	Estudo de viabilidade econômica-ambiental para biogás, reuso de água e placa solar	m <sup>2</sup>									
<b>6</b>	<b>Gestão e Gerenciamento de Projeto</b>										
6.1	Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos	m <sup>2</sup>									
<b>TOTAL</b>										<b>R\$</b>	





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 19**

**MODELO CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS APLICADOS**

CRONOGRAMA FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇOS E MATERIAIS APLICADOS	MESES									
		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS			
		PS	Valor	OS	Valor	OS	Valor	PS	OS		
M. O.	Valor da Mão de Obra embutida no preço dos serviços e materiais aplicados no mês										
Percent.	Global Simples (PGS)										
Percent.	Global Acumulado (PGA)										
Valor	Global Simples										
Valor	Global Acumulado										
NOME DO RESPONSÁVEL:						ASSINATURA:					
<p><b>OBS.:</b> 1 - Percentual Mensal de Serviços (PS) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma.            2 - Percentual Global Simples(PGS) - É a soma dos PS. A soma do PGS durante o prazo de contrato será igual a 100.            3 - Percentual Global Acumulado (PGA ) - É a soma dos PGS.            4 - A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.</p>											

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 20**

**MODELO DE INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA**

À FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

\_\_\_\_\_ (nome empresarial do licitante)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de participação no Edital TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019 – FCEE que os profissionais abaixo  
relacionados, sob a Coordenação do profissional definido no item 6.1, integram a Equipe Técnica desta  
empresa (ou consórcio) para a prestação do serviço de **ELABORAÇÃO e COORDENAÇÃO do PROJETO  
EXECUTIVO DO FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, em São José – SC:

Item	Projetos e/ou Serviços	Nome Completo do Profissional	Título	Nº CREA/CAU
<b>1</b>	<b>Arquitetura e Interiores</b>			
1.1	Projeto Arquitetônico			
1.2	Projeto de Mobiliário Fixo e Móvel			
1.3	Projeto de Acessibilidade			
1.4	Projeto de Comunicação e Sinalização Universal			
<b>2</b>	<b>Conforto Ambiental</b>			
2.1	Projeto Luminotécnico			
2.2	Projeto de Atenuação Acústica			
2.3	Projeto de Sistema de Climatização – HVAC (Ventilação, Exaustão e Ar-Condicionado)			
<b>3</b>	<b>Infraestrutura</b>			
3.1	Projeto de Terraplenagem			
3.2	Projeto de Drenagem			
3.3	Projeto de Urbanização e Paisagismo			
<b>4</b>	<b>Sistemas, Instalações e Equipamentos</b>			
4.1	Projeto de Fundações			
4.2	Projeto Estrutural (Concreto, Metálica e Madeira)			
4.3	Projeto de Instalações Hidráulicas e Reuso			
4.4	Projeto de Instalações Sanitárias (Água Negra e Cinza)			
4.5	Projeto de Tratamento de Esgoto e Equipamentos			





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

Item	Projetos e/ou Serviços	Nome Completo do Profissional	Título	Nº CREA/CAU
4.6	Projeto de Instalações de Águas Pluvias e Captação			
4.7	Projeto de Instalações Elétrica e Equipamentos			
4.8	Projeto de Instalações de GLP e Biogás (se viável)			
4.9	Projeto de Instalações de Aquecimento Solar			
4.10	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SDPA)			
4.11	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio			
4.12	Projeto de Instalações Mecânicas			
4.13	Projeto de Impermeabilização			
4.14	Projeto de Cabeamento Estruturado (Informática, Telecomunicações e Segurança)			
<b>5</b>	<b>Documentos Técnicos</b>			
5.1	Planejamento da Obra - 4D			
5.2	Orçamento (analítico e sintético) – 5D			
5.3	Cronograma Físico-Financeiro			
5.4	Caderno de Especificações			
5.5	Sondagem a Percussão - (inclusive mobilização, desmobilização e ensaio de infiltração)			
5.6	Estudo de viabilidade econômica-ambiental para biogás, reuso de água e placa solar			
<b>6</b>	<b>Gestão e Gerenciamento de Projeto</b>			
6.1	Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]

**Observações:**

Deverá ser indicado somente um profissional para cada área de atuação. O Coordenador de Projetos e o responsável pelo Projeto Arquitetônico deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 21**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

\_\_\_\_\_,  
(nome completo do profissional), CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/CAU  
Nº \_\_\_\_\_ declara que é conhecedor das condições  
constantes no Edital TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019 – FCEE que aceita participar da  
Equipe Técnica da Empresa(ou  
consórcio) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO e COORDENAÇÃO**  
do **PROJETO EXECUTIVO DO FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO**  
**ESPECIAL - FCEE**, em São José – SC, e declara que será o responsável técnico pelo(s)  
projeto(s)  
de: \_\_\_\_\_

—  
Descrição do(s) projeto(s)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 22**

**MODELO COMPARATIVO DE CUSTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)		RELAÇÃO (b/a)
			FCEE/SC (a)	EMPRESA (b)	
<b>1</b>	<b>Arquitetura e Interiores</b>				
1.1	Projeto Arquitetônico				
1.2	Projeto de Mobiliário Fixo e Móvel				
1.3	Projeto de Acessibilidade				
1.4	Projeto de Comunicação e Sinalização Universal				
<b>2</b>	<b>Conforto Ambiental</b>				
2.1	Projeto Luminotécnico				
2.2	Projeto de Atenuação Acústica				
2.3	Projeto de Sistema de Climatização - HVAC (Ventilação, Exaustão e Ar-Condicionado)				
<b>3</b>	<b>Infraestrutura</b>				
3.1	Projeto de Terraplenagem				
3.2	Projeto de Drenagem				
3.3	Projeto de Urbanização e Paisagismo				
<b>4</b>	<b>Sistemas, Instalações e Equipamentos</b>				
4.1	Projeto de Fundações				
4.2	Projeto Estrutural (Concreto, Metálica e Madeira)				
4.3	Projeto de Instalações Hidráulicas e Reuso				
4.4	Projeto de Instalações Sanitárias (Água Negra e Cinza)				
4.5	Projeto de Tratamento de Esgoto e Equipamentos				
4.6	Projeto de Instalações de Águas Pluvias e Captação				
4.7	Projeto de Instalações Elétrica e Equipamentos				
4.8	Projeto de Instalações de GLP e Biogás (se viável)				
4.9	Projeto de Instalações de Aquecimento Solar				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

4.10	Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SDPA)				
4.11	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio				
4.12	Projeto de Instalações Mecânicas				
4.13	Projeto de Impermeabilização				
4.14	Projeto de Cabeamento Estruturado (Informática, Telecomunicações e Segurança)				
<b>5</b>	<b>Documentos Técnicos</b>				
5.1	Planejamento da Obra - 4D				
5.2	Orçamento (analítico e sintético) - 5D				
5.3	Cronograma Físico-Financeiro				
5.4	Caderno de Especificações				
5.5	Sondagem a Percussão - (inclusive mobilização, desmobilização e ensaio de infiltração)				
5.6	Estudo de viabilidade econômica-ambiental para biogás, reuso de água e placa solar				
<b>6</b>	<b>Gestão e Gerenciamento de Projeto</b>				
6.1	Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos				

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 23**

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS (BDI) E ENCARGOS SOCIAIS**

**TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

<b>Identificação da Taxa (exemplos)</b>	<b>% considerado sobre o Custo Unitário</b>
Administração central da empresa	_____ %
Custos financeiros	_____ %
Seguros e garantias	_____ %
Lucro	_____ %
_____	_____ %
_____	_____ %
_____	_____ %
<b>TOTAL</b>	_____ %

**TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>Identificação da Taxa dos Encargos Sociais (exemplos)</b>	<b>%</b>
INSS	_____ %
SESI OU SESC	_____ %
SENAI OU SENAC	_____ %
FGTS	_____ %
FÉRIAS	_____ %
_____	_____ %
_____	_____ %
_____	_____ %
<b>TOTAL</b>	_____ %

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 24**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DO PLANO  
DIRETOR DO MUNICÍPIO, ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E DA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019 que na elaboração dos projetos atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município de São José, SC, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 25**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEI FEDERAL Nº 10.098/2000, DECRETO FEDERAL Nº 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15599/08 E NBR 16537/16**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019 que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15599/08 e NBR 16537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 26**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO  
CONTROLE DE QUALIDADE**

A empresa(ou consórcio) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do Representante Legal) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, declara que entregará à Fundação Catarinense de Educação Especial, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade.

Declara, outrossim, que está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes ao objeto do presente edital é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pela Fundação Catarinense de Educação Especial não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias dos projetos e conseqüentemente das obras que lhe sejam imputáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 27**

**DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

A empresa(ou consórcio) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara que entregará à Fundação catarinense de Educação Especial, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho, se necessário, com as adequações e ajustes solicitados por aquela Fundação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 28**

**TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NO PLANO DE TRABALHO**

- a)** Metodologia de Trabalho em BIM;
- b)** Softwares BIM utilizados;
- c)** Detecção de Interferências (*Clash Detections*);
- d)** Planejamento Prévio da Obra.

O Planejamento Prévio da Obra deverá ser composto de no mínimo: Análise das atividades a serem executadas, gráfico de Gantt, análise de caminho crítico, tendo por base a rede CPM (Critical Path Method) gerada preferencialmente em MS Project, alocação de recursos para atendimento ao cronograma planejado, definição das produtividades dos serviços, cronogramas de utilização dos materiais, equipamentos e pessoal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 29**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais à Fundação Catarinense de Educação Especial;
- c) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento de projetos objetos deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização da Fundação Catarinense de Educação Especial;
- d) assumimos, sem repasse para a Fundação Catarinense de Educação Especial toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros de projetos ou projetos que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- e) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção de Estudos de Impacto Ambiental;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.  
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

## **ANEXO Nº 30**

### **CADERNO TÉCNICO DE ENCARGOS DE BIM E CAD**

**Termo de Referência de Apresentação das Diretrizes Projetos atuais Adotadas na  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Este CADERNO TÉCNICO DE PROJETOS EM BIM E CAD deverá ser retirado no site da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, no endereço eletrônico, [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br)**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3381-1671 – (48)3381-2433. [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

## **ANEXO Nº 31**

### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS EM BIM**

#### **Termo de Referência para Desenvolvimento de Projetos com o Uso da Modelagem da Informação da Construção (BIM)**

**Este Caderno BIM deverá ser retirado no site da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, no endereço eletrônico, [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br)**



## ANEXO Nº 32

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA

#### NOTA TÉCNICA (NT)

A Nota de Proposta Técnica poderá variar de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

A Nota de Proposta Técnica Final será obtida de acordo com a equação abaixo:

$$NT = NF \text{ CET}$$

Onde:

NT= Nota Técnica

NF CET = Nota Final da Capacidade da Equipe Técnica

#### 1.1. Capacidade da Equipe Técnica (CET) (0,00 a 100,00 pontos)

- A Equipe Técnica deverá ser obrigatoriamente discriminada conforme Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe técnica (**ANEXO Nº 20**).
- Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados no **ANEXO Nº 20**. Deverá ser pontuado o mesmo profissional para os quesitos relacionados com a sua disciplina.
- Serão quesitos de pontuação os itens apresentados abaixo:

Quesito 01	Profissional		
<b>01 (um) profissional, de nível superior, com experiência comprovada em prestação de serviços em gestão de projetos de Hospital ou Planta Farmacêutica ou Aeroporto com a seguinte carga horária atestada.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
	50.001 horas ou mais ( <b>ou</b> )	5,60	5,60
	de 30.001 a 50.000 horas ( <b>ou</b> )	2,00	
	5.000 até 30.000 horas	1,50	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar atestados que deverão conter informação de 01 (um)projeto cada + Certidão de Acervo Técnico.			
Quesito 02	Profissional		
<b>01 (um) profissional, de nível superior, com experiência comprovada em prestação de serviços em gestão de projetos de Policlínica, UPA, Shopping Center, Edifício Comercial/Empresarial ou Fábrica com a seguinte carga horária atestada.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
	50.001 horas ou mais ( <b>ou</b> )	4,50	4,50
	de 30.001 a 50.000 horas ( <b>ou</b> )	1,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

5.000 até 30.000 horas	0,75		
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar atestados que deverão conter informação de 01 (um) projeto cada + Certidão de Acervo Técnico.			
<b>Quesito 03</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) profissional com comprovação da realização de serviço de coordenação de equipes para elaboração de projetos de construção ou reforma de Hospital ou Planta Farmacêutica ou Aeroporto.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	3,90	3,90
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Atestado Único + Certidão de Acervo Técnico.			
<b>Quesito 04</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) profissional com comprovação da realização de serviço de coordenação de equipes para elaboração de projetos de construção ou reforma de Policlínica, UPA, Shopping Center, Edifício Comercial/Empresarial ou Fábrica.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	3,00	3,00
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Atestado Único + Certidão de Acervo Técnico.			
<b>Quesito 05</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) profissional de nível superior, com certificação válida emitida pelo <i>Project Management Institute</i>(PMI).</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	2,00	2,00
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.			
<b>Quesito 06</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) profissional com pós-graduação na área de Gestão de Projetos reconhecida pelo MEC.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	2,00	2,00
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.			
<b>Quesito 07</b>		<b>Profissional</b>	
<b>1 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto arquitetônico de construção, reforma ou ampliação de Hospital ou Planta Farmacêutica ou Aeroporto.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	2,60	3,70
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM.</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,10	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados.			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
<b>Quesito 08</b>		<b>Profissional</b>	
<b>1 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto arquitetônico de construção, reforma ou ampliação de Policlínica, UPA, Shopping Center, Edifício Comercial/Empresarial ou Fábrica.</b>		<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )		2,50	
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM.</b>			4,00
SIM ( ) NÃO ( )		1,50	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
<b>Quesito 09</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de mobiliário fixo e móvel.</b>		<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )		1,70	
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM.</b>			2,90
SIM ( ) NÃO ( )		1,20	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
<b>Quesito 10</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de comunicação e sinalização universal para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup>.</b>		<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )		1,70	
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM.</b>			2,80
SIM ( ) NÃO ( )		1,10	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
<b>Quesito 11</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto paisagístico para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	1,80	
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM.</b>		2,70	
SIM ( )	NÃO ( )	0,90	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
<b>Quesito 12</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Arquiteto com pós-graduação na área de BIM reconhecido pelo MEC.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
<b>Especialização</b>		3,75	
SIM ( )	NÃO ( )		1,00
<b>Mestrado</b>			1,25
SIM ( )	NÃO ( )		
<b>Doutorado</b>		1,50	
SIM ( )	NÃO ( )		
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.			
<b>Quesito 13</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Arquiteto que possua certificado de conclusão em curso de modelagem 3D em software de arquitetura baseado em tecnologia BIM</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
Especialista/Professor (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,90	2,70	
Profissional/Avançado (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,70		
Usuário/Intermediário (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,60		
Usuário/Básico (emitido por centro de treinamento autorizado)	0,50		
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.			
<b>Quesito 14</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto de sistema HVAC para edificação com</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

<b>área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>			
SIM ( )	NÃO ( )	2,20	3,70
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,50	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
<b>Quesito 15</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada na elaboração de projeto de Placa de Aquecimento Solar.</b>		<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( )	NÃO ( )	2,10	3,40
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,30	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto(Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
<b>Quesito 16</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Engenheiro Mecânico com pós-graduação na área de BIM reconhecido pelo MEC.</b>		<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Especialização</b>			3,75
SIM ( )	NÃO ( )	1,00	
<b>Mestrado</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,25	
<b>Doutorado</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,50	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.			
<b>Quesito 17</b>		<b>Profissional</b>	
<b>01 (um) Engenheiro Mecânico que possua certificado de conclusão em curso de modelagem 3D em software de arquitetura baseado em tecnologia BIM</b>		<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialista/Professor (emitido por Fabricante de Software BIM)		0,90	2,70
Profissional/Avançado (emitido por Fabricante de Software BIM)		0,70	
Usuário/Intermediário (emitido por Fabricante de Software BIM)		0,60	
Usuário/Básico (emitido por centro de treinamento autorizado)		0,50	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.		
<b>Quesito 18</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalações elétricas de subestação.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	1,50	2,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	1,00	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 19</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto de instalações elétricas de Painéis Fotovoltaicos.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	1,50	2,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	1,00	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 20</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto luminotécnico completo para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	1,50	2,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	1,00	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto(Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 21</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto de cabeamento estruturado, rede interna, incluindo especificações de materiais e equipamentos para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( )	NÃO ( )	1,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		2,50
SIM ( )	NÃO ( )	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 22</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Eletricista com pós-graduação na área de BIM reconhecido pelo MEC.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Especialização</b>		
SIM ( )	NÃO ( )	1,00
<b>Mestrado</b>		
SIM ( )	NÃO ( )	1,25
<b>Doutorado</b>		
SIM ( )	NÃO ( )	1,50
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.		
<b>Quesito 23</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Eletricista que possua certificado de conclusão em curso de modelagem 3D em software de arquitetura baseado em tecnologia BIM</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialista/Professor (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,90	2,70
Profissional/Avançado (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,70	
Usuário/Intermediário (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,60	
Usuário/Básico (emitido por centro de treinamento autorizado)	0,50	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.		
<b>Quesito 24</b>		<b>Profissional</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

<b>01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto de fundação para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	1,50	2,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	1,00	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 25</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto estrutural (estrutura pré-moldada) para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	1,50	2,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	1,00	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 26</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto de terraplenagem.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	0,90	1,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	0,60	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

Quesito 27		Profissional	
<b>01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de drenagem pluvial para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	0,90	1,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	0,60	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto(Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
Quesito 28		Profissional	
<b>01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto de aproveitamento de água de chuva para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	0,90	1,50
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	0,60	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto(Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
Quesito 29		Profissional	
<b>01 (um) Engenheiro Civil com pós-graduação na área de BIM reconhecido pelo MEC</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
<b>Especialização</b>			3,75
SIM ( )	NÃO ( )	1,00	
<b>Mestrado</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,25	
<b>Doutorado</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,50	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.			
Quesito 30		Profissional	
<b>01 (um) Engenheiro Civil que possua certificado de conclusão em curso de Modelagem da Informação em software de arquitetura baseado em tecnologia BIM</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

Especialista/Professor (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,90	2,70
Profissional/Avançado (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,70	
Usuário/Intermediário (emitido por Fabricante de Software BIM)	0,60	
Usuário/Básico (emitido por centro de treinamento autorizado)	0,50	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certificado de Conclusão.		
<b>Quesito 31</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro Civil com experiência comprovada na elaboração de projeto preventivo contra incêndio para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	1,10	1,85
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	0,75	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 32</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro com experiência comprovada na elaboração de projeto hidrossanitário para edificação com área construída mínima de 3.300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	1,10	1,85
<b>O projeto foi desenvolvido utilizando a tecnologia BIM</b>		
SIM ( ) NÃO ( )	0,75	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.		
<b>Quesito 33</b>		<b>Profissional</b>
<b>01 (um) Engenheiro ou profissional habilitado com experiência comprovada na elaboração de estudos na área de geração e utilização de Biogás.</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
SIM ( ) NÃO ( )	0,80	0,80
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, a proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestados.		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

Quesito 34		Profissional	
<b>01 (um) Engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada na elaboração de planilha orçamentária detalhada para edificação com área construída mínima de 3.300,00. m<sup>2</sup></b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	1,80	3,00
<b>O orçamento do projeto foi desenvolvido por profissional usuário da tecnologia BIM, ou seja, a orçamentação foi extraída automaticamente do software BIM, ou foi utilizado software VICO.</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,20	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Cada serviço deverá comprovar a metragem mínima solicitada. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			
Quesito 35		Profissional	
<b>01 (um) Engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada em planejamento de execução de obra</b>	<b>Ponto</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
SIM ( )	NÃO ( )	1,80	3,00
<b>O planejamento foi desenvolvido utilizando software específico (ex.: MS Project, Primavera etc.) associado a software com tecnologia BIM (ex.: Vico, Synchro etc.).</b>			
SIM ( )	NÃO ( )	1,20	
<b>Critério:</b> Para efeito de aferição do quesito, o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico de no mínimo 03 (três) serviços com os respectivos atestados. Para projeto desenvolvido utilizando tecnologia BIM, o profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado + 01 (um) Relatório/Documento gerado pelo software de comunicação, integração e interoperabilidade do desenvolvimento do Projeto (Documento de Engenharia/Arquitetura simultânea), assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário.			





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 33**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2018**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Declaro, para efeitos do atendimento ao edital, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu responsável, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto desta licitação, bem como as inerentes a natureza do serviço a ser prestado, de forma que assume todo risco e responsabilidades relativos à futura prestação de serviços, nos termos do Edital de Tomada de Preços Nº 00XX/20XX, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME POR EXTENSO  
QUALIFICAÇÃO:  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

## ANEXO Nº 34

### MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

1) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE  
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 0011/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –  
OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO DO NOVO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE, UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC

2) Envelope 02 – Proposta Técnica:

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE  
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 0011/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –  
OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO DO NOVO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE, UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC

3) Envelope 03 – Proposta de Preços:

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE  
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 0011/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –  
OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO DO NOVO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE, UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

## ANEXO Nº 35

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 0011/2019

#### DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

.....,  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal  
técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com  
a NR 18.**

Local e data,

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Razão social da empresa)\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 36**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

Para atendimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preços Nº11/2019**, promovido pela Fundação catarinense de Educação Especial, a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

---

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ**



**ANEXO Nº 37**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019**

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
**(FIANÇA BANCÁRIA)**

*À Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE*

CONSIDERANDO que \_\_\_(nome da CONTRATADA)\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º \_\_\_, datado de \_\_\_ de \_\_\_ de 2019, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante \_\_\_(qualificar a CONTRATANTE)\_\_\_, pela CONTRATADA, até a soma de \_\_\_(valor da garantia em algarismos e por extenso)\_\_\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de \_\_\_(valor da garantia)\_\_\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_(Data)\_\_\_

\_\_\_(Assinatura do Banco)\_\_\_

\_\_\_(Testemunhas)\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

**ANEXO Nº 38**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Fundação Catarinense de Educação Especial e/ou Fundo Estadual de XXXXXXX e a empresa ....., autorizado através da Licitação da Fundação Catarinense de Educação Especial Nº: 0001/201X, na modalidade de Tomada de Preço.

**CONTRATANTE:** Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE  
C.N.P.J. N.º: XXXXXXXXXXXX  
Endereço: (sede) Rua XXXXXXXXXXX, XX - Ed. XXXX - Centro – Florianópolis – SC  
Representada por:

**CONTRATADA:**  
C.N.P.J. N.º:  
Endereço:  
Representada por:

**GESTOR:**  
Função:  
Unidade:

**FISCAL:**  
Função:  
Unidade:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO DO NOVO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARI-NENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE, UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM) A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – SC**, conforme condições e anexos deste edital, para as Unidades da FCEE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo 01 – Detalhamento do Objeto, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento, especificado na cláusula primeira, conforme sua proposta e preços finais apurados no edital Tomada de Preço N.º 0001/2018 - FCEE.

2.2. O valor total deste contrato é de R\$ .....

2.5. As despesas decorrentes correrão a conta da dotação orçamentária:

- 2.5.1. Projeto/Atividade: XXXX
- 2.5.2. Fonte Recurso: XXXX
- 2.5.3. Elemento de Despesa: XXXX
- 2.5.4. Unidade Orçamentária: XXXX



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, após a medição dos serviços, o valor dos serviços prestados, até o trigésimo dia subsequente ao da prestação de serviços, através de Ordem Bancária, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminada individual de cada projetos apresentados;
- b) Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual, e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto n.º 3884/93, de 26/08/93), demonstrando sua regularidade;
- c) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- g) junto com a última fatura dos serviços , a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

e) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS.

IV – a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos projetos junto ao CREA.

3.2. A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

3.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da Fundação Catarinense de Educação Especial, observadas as seguintes condições:

3.3.1. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na Fundação Catarinense de Educação Especial e no DEINFRA.

3.3.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3.3. Conforme determina o artigo 31 da Lei 8.212 de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa nº 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, que serão recolhidos a Previdência Social. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento constantes do ANEXO N.º 01, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Fundação Catarinense de Educação Especial de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

3.3.4. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados.

3.3.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal designado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e da Supervisora, quando houver, e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto dos projetos).

3.3.6. Os serviços serão aferidos mensalmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.





3.3.6.1. O pagamento será efetuado após verificação de atendimento ao que dispõe o art. 63, §2º da Lei Federal nº. 4.320/64.

3.3.7. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país.

3.3.8. Da Atualização por Inadimplemento:

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.9. A CONTRATADA quando da assinatura do presente instrumento contratual, deverá efetuar na tesouraria da FCEE, a título de garantia contratual inicial, o recolhimento da importância de 5% do valor deste instrumento.

3.3.10. A garantia contratual inicial e os reforços poderão ser feitos em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública; confirmar com o Edital
- c) fiança bancária;
- d) seguro-garantia.

3.3.11. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que fora feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, nas mesmas modalidades em que foram recolhidas, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão motivada e que incorrer em prejuízos para a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, os valores referentes à Garantia Contratual, serão apropriados pela FCEE, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a FCEE ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 / 93.

3.3.12. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Fundação Catarinense de Educação Especial por ocasião do seu recolhimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A empresa CONTRATADA ficará obrigada perante a Fundação Catarinense de Educação Especial a possuir estrutura suficiente para cumprir integralmente o objeto contratado, inclusive quanto ao atendimento do Caderno de Projeto, Caderno de Apresentação de Projetos em BIM, Normas, Especificações e Métodos da ABNT, Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e demais Normas adotadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE ou Secretaria de Estado da Educação.

4.2 Os profissionais escolhidos pela Contratada responsáveis pelos projetos e serviços deverão assinar Termo de Promessa de Cessão da Propriedade Intelectual incluso no Anexo 12 do Edital de Licitação.

4.3. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa CONTRATADA. Reserva-se o direito de a Fundação Catarinense de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

Educação Especial, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

4.4. A aceitação por parte da Fiscalização da Fundação Catarinense de Educação Especial e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

4.5. A Fundação Catarinense de Educação Especial reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

4.6. São também obrigações da empresa CONTRATADA:

4.7. Permitir e facilitar a inspeção do andamento do projeto pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Fundação Catarinense de Educação Especial, e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE

4.8. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, mediante Portaria, designará Engenheiro/Arquiteto Fiscal.

4.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, que ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a Fundação Catarinense de Educação Especial, e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE

4.10. Os empregados a serviços da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE;

4.11. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;

4.12. A Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente;

4.13. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, observada a data estabelecida;

4.14. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

4.15. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

4.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

4.17. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou



continência;

4.18. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;

4.19. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

4.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados; em especial aqueles decorrentes de vício e falhas nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666/93;

4.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

4.22. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93, por conta disso, cada medição deverá ser acompanhada ainda das seguintes Certidões: Negativa da Dívida Ativa da União, da Negativa de Débitos Federais, Débitos do INSS e de regularidade com o FGTS (vide Prejulgado nº 1622 do TCE-SC).

4.23. 18.1.16 Elaborar o orçamento de todos os serviços constantes nos projetos a serem elaborados, mediante utilização de referenciais de preços oficiais, de acordo com a seguinte ordem: DEINFRA, SINAPI, outros, referenciados ao Estado de Santa Catarina. Caso algum serviço ou insumo não esteja contido em alguma tabela oficial, deverá ser elaborada pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) orçamentos, e apresentada a sua composição de custo unitário.

18.1.17 Cadastrar os orçamentos elaborados no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas – SICOP, mediante fornecimento de senha pelo administrador do sistema.

4.23. Da Fiscalização: A Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, Deinfra e fiscalizarão os serviços, a fim de:

4.23.1. Verificar se está sendo cumprido os termos do contrato e demais requisitos;

4.23.2. Certificar a execução do serviço para pagamentos das faturas;

4.23.3 – Solucionar problemas executivos;

4.23.4 – Participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços.

4.23.5 – A fiscalização atuará desde o início da execução do contrato e será exercido por interesse exclusivo da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Deinfra e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

4.24. Da Responsabilidade Civil

4.24.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços. A Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE ficará alheio à relação jurídica que por ventura vier a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**

5.1. O prazo contratual para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, como indicado no QUADRO N° 01 deste Edital, e o prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. A Ordem de Serviço será emitida pela **Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE** a partir da assinatura do contrato, até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Em conformidade com o disposto no do art. 12 ( incluindo ainda, as exigências dos respectivos parágrafos e e incisos do artigo em questão)do Decreto Estadual N.º 1.537 de 10 de maio de 2013, a emissão da Ordem de Serviço está condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos;

5.3. Aplicar-se-á ao instrumento contratual as alterações previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva o direito de propor alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação dos serviços, dentro dos limites legais estipulados no Art. 65, da Lei 8.666/93, considerando suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização ou reclamação;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PROJETOS**

6.1. O termo de recebimento provisório será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratada, mediante análise e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

6.1.1. Observadas na análise e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais, orçamentos, especificações e planejamento prévio, além da legislação e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.

6.1.2. Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova análise.

6.2. Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do subitem permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

6.3. Na hipótese prevista no subitem 6.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.4. O recebimento definitivo dos projetos deverá ser realizado pelo Fiscal do Órgão Contratante ou comissão designada com capacidade técnica para aferir a qualidade do objeto a ser recebido.

6.5. A Comissão de Fiscalização designada para o recebimento definitivo dos projetos emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado



assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

6.6. O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

6.6.1. Aprovação da Prefeitura Municipal, aprovações da Vigilância Sanitária, aprovação do Corpo de Bombeiros Militar, anuência da Concessionária de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, anuência da Concessionária de Energia Elétrica, Aprovação da Concessionária de Energia Elétrica em caso de necessidade de subestação de energia e demais aprovações expedidas pelo poder público competente.

6.7. Aceitos os projetos e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, se necessário, para mais ou para menos, obedecendo-se a legislação vigente.

7.2. O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação do “Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35)” da Fundação Getúlio Vargas.

7.3. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$	,	onde
-----------------------------------	---	------

**R** – Reajustamento procurado;

**V** – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

**I** – Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada; e,

**I<sub>0</sub>** – Índice do mês referente à data da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.2. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

8.2.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

8.2.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da CONTRATADA, requeridas, homologadas ou decretadas;

8.2.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

9.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 02 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

9.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

9.3. A multa será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

9.3.1. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

9.3.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

9.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

9.3.4. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

9.3.5. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

9.4. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

9.4.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.4.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

9.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

9.5.1. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.5.2. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.6. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 2 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade dos fatos;

e

b) declaração de inidoneidade;

9.7. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8. Compete à Comissão de Licitação ou ao Presidente da Comissão a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

9.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

9.10. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

9.10.1. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Fundação Catarinense de Educação Especial, situada no município de São José

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da CONTRATANTE sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

10.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

10.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900  
Fone: (48)3664-4978 – (48)3664-4903 [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) – E-mail: [licit@fcee.sc.gov.br](mailto:licit@fcee.sc.gov.br)

10.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.6. O presente contrato é regido pelo Decreto Estadual nº. 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como, serão observadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.537, de 10 de maio de 2013 e, a Lei Estadual nº 16.020, de 6 de junho de 2013.

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante gestor e subgestores do contrato, bem como, duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Presidente da FCEE  
GESTOR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_